**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2022**
**VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 34771/2022-PMP/PI**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 116/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei 8.666/93**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **C H DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo (a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. (ª) **NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO,** brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 117847476-SSP/CE e do CPF 239.954.913-91, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C H DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74, com sede na Rua Carlos Eugenio Porto, n°: 425, Bairro São João, CEP: 64.052-150 Teresina-PI, neste ato representada pelo(a) Sócia Sr.(ª) **NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.657.583-77, R.G nº 2.404.025 SSP-PI, residente na Rua São Francisco, nº 1620, Alto Bonito, CEP: 64220-000 Luís Correia - PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos de ensino religioso para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC.

**Parágrafo Único:** Segue o quadro abaixo com os referidos itens:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT.(R$) | P. TOTAL(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.650 | UND | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 181.500,00 |
| 02 | 1.610 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 177.100,00 |
| 03 | 1.995 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 219.450,00 |
| 04 | 2.010 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 221.100,00 |
| 05 | 2.030 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 223.300,00 |
| 06 | 1.238 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 136.180,00 |
| 07 | 1.089 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 119.790,00 |
| 08 | 816 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 89.760,00 |
| 09 | 632 | UNID | RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ANO ENS. FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O BNCC (2023). AUTOR: MARIO RENATO LOGEN. EDITORA: BOM JESUS | 110,00 | 69.520,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$ 1.437.700,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato é de **R$ 1.437.700,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).**

**Parágrafo Único:** O valor do presente Contrato será pago em 02(duas) parcelas e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos livros e o devido atesto por parte da secretaria do Município e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2054; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04; Fonte de Recurso: 540/999/000;

**CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 116/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 23 de dezembro de 2022.

.....
**NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO**
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

.....
**C H DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**
NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

..... .....

CPF: ..... CPF: .....